

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR FRANKLIN CAPISTRANO

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR BERTONE MARINHO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR LUIZ ALMIR 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO
3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR.

LEI PROMULGADA Nº 440/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização, ao longo da via municipal em que está instalado o aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico medidor de velocidade, de placa sinalização vertical, informando a existência de fiscalização, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município de Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O monitoramento da velocidade máxima de veículos automotores através de radares eletrônicos (medidor ou controlador eletrônico de velocidade), só poderá ser efetuado nas vias municipais, quando estas estiverem sinalizadas com placas indicativas da velocidade máxima permitida.

Art. 2º - É obrigatória a utilização, ao longo da via municipal em que está instalado o aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico medidor de velocidade, de placa sinalização vertical, informando a existência de fiscalização, bem como a associação dessa informação à placa de regulamentação de velocidade máxima permitida.

§ 1º - A placa de sinalização vertical de que trata o caput deste artigo, deverá ser afixada a 100 e 200 metros antes do aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico medidor de velocidade.

§ 2º - São exemplos de sinalização vertical para atendimento do caput deste artigo, as placas constantes no Anexo I desta Lei, conforme definido na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e suas alterações.

Art. 3º - Cabe ao Órgão de Trânsito Municipal determinar a localização, sinalização, a instalação e a operação dos instrumentos ou equipamentos medidores de velocidade nas vias do Município de Natal.

Art. 4º - A desobediência ou inobservância do disposto no art. 2º desta Lei implicará na nulidade das infrações de trânsito aplicadas através de equipamento eletrônico que estão sob a responsabilidade do Órgão de Trânsito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo, no que couber, e entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 17 de maio de 2016.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1282/2016

Concede Título de Cidadã Natalense a Senhora Solange Almeida, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Natalense a Senhora Solange Almeida..

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 31 de maio de 2016.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1283/2016

Concede Título de Cidadã Natalense a Senhora Maria Soraya Vieira de Figueiredo, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Natalense a Senhora Maria Soraya Vieira de Figueiredo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 31 de maio de 2016.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0414/2016

Altera o horário das Sessões Legislativas Ordinárias no período de 01 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Natal, no período de 01 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, ocorrerão das 10h às 14h.

Art. 2º - Durante o período estabelecido nesta Resolução, as Sessões Ordinárias, excepcionalmente, serão divididas da seguinte forma:

- I – Expediente, iniciando-se às 10h, encerrando-se, impreterivelmente, às 10h30min;
 - II – Ordem do Dia, iniciando-se às 10h30min e encerrando-se às 12h, caso não haja prorrogação aprovada pelo Plenário, nos termos do Regimento Interno da Câmara;
 - III – Pequeno expediente, iniciando-se às 12h e encerrando-se, impreterivelmente, às 13h30min;
 - IV – Horário de Liderança e Explicações Pessoais, iniciando-se às 13h30min e encerrando-se às 14h.
- Art. 3º - A Ordem do Dia de cada sessão será divulgada até 16 (dezesseis) horas do dia anterior a sua realização.

Art. 4º - Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal às sessões de que trata esta Resolução.

Parágrafo Único - Para efeito de aplicação das disposições do Regimento Interno da Câmara, as referências a horários devem ser adaptadas aos horários fixados nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 01 de junho de 2016.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

EDITAL 001/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, com sede na Rua Jundiá, n. 546, Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59020-120, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas para provimento de cargo de Guarda Legislativo Municipal, código GLM-PP-01, para preenchimento de vagas existentes no quadro permanente da Câmara Municipal de Natal, em conformidade com a Lei nº 6.344, de 05 de junho de 2012, e com a Lei Ordinária nº 06595/15, de 17 de dezembro de 2015, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá duas etapas:

1.2.1. A primeira etapa do concurso público destina-se à admissão à matrícula no Curso de Formação Profissional, que será executada pela COMPERVE, e abrangerá a seguintes fases:

- a) realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no capítulo 8 deste Edital;
- b) realização de Teste de Capacitação Física, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital.

1.2.2. A segunda etapa do concurso público consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade de instituição a ser credenciada pela Câmara Municipal de Natal, a ser realizado no município de Natal/RN.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGO	CÓDIGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	SEXO FEMININO
ENSINO MÉDIO	Guarda Legislativo da Câmara Municipal de Natal	101	5	3	1	1

1.4. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para candidatas do sexo feminino, conforma estabelece o artigo 3º da Lei nº 6.344, de 05 de junho de 2012.

1.5. O Conteúdo Programático está presente no Anexo I deste Edital e será disponibilizado na Internet, no site da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), na data de publicação deste Edital.

1.6. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padastro, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatas inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2 . DOS CARGOS

2.1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.469,23 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou 24 horas diárias com intervalo de 72 horas.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00 (setenta reais)

2.1.1. CARGO: GUARDA LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - Código 101 | No DE VAGAS: 05

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal de Natal; contribuir para a manutenção da integridade física dos funcionários e Vereadores; controlar o acesso na Câmara Municipal de Natal; contribuir para evitar as ações de vandalismo, furto, assalto, depredação do patrimônio público e ofensas aos funcionários e Vereadores; acatar e cumprir as ordens recebidas do Comandante da Guarda Legislativa Municipal; respeitar hierarquicamente o Comandante e o Sub-comandante da Guarda Legislativa Municipal; assinar um Termo de Compromisso com o serviço; cumprir rigorosamente os dias e horários de serviço; afastar-se temporariamente do Quadro, se for arrolado como réu em qualquer processo criminal; e excluir definitivamente do Quadro, se for condenado judicialmente em qualquer processo criminal.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo,

20% serão providas na forma da Lei Promulgada nº 4.571/94 (do Município de Natal), da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.3.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência.

3.4. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

3.5.1. No momento da nomeação, os candidatos da listagem de classificação geral e aqueles componentes da listagem específica serão chamados de forma alternada e proporcional, obedecida a ordem de classificação de cada uma delas.

3.5.2. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas ofertado neste edital não ocupará as vagas reservadas para candidatos com deficiência.

3.5.3. Antes da homologação do concurso, o candidato deverá submeter-se à equipe multiprofissional, nomeada pela Câmara Municipal de Natal, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.5.4. O candidato convocado pela equipe multiprofissional deverá apresentar documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.5.5. A não-observância do disposto nos subitens 3.5.3 e 3.5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.5.6. A compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo para o qual foi aprovado será avaliada por uma equipe multiprofissional, nomeada pela Câmara Municipal de Natal, durante o estágio probatório.

3.5.7. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.5.8. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 28 de julho de 2016.

3.5.9. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.10. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 05 de agosto de 2016.

3.5.11. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. São requisitos básicos para investidura no cargo:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de matrícula no curso de formação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;

f) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;

g) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos;

h) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

i) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos exigidos para matrícula por ocasião

da convocação para o Curso de Formação Profissional, assim como os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação.

5.3. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 7.1 deste Edital não serão acatadas.

5.5. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

5.6. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 7 deste Edital.

5.8. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da COMPERVE.

5.9. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

5.9.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

5.10.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.13. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas ou do Teste de Capacitação Física deverão

a) preencher integralmente o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 27 de junho a 19 de julho de 2016, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

5.14.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.14.1.

5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.16. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero).

5.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 27 de junho a 19 de julho de 2016, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

5.16.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal de Natal nº 4.038/1991 e suas alterações posteriores, e os candidatos que trabalharam para a Justiça Eleitoral no último pleito eleitoral, de acordo com a Lei Municipal de Natal nº 6.336/2012, de 27 de abril de 2012, serão isentos da taxa de inscrição do Concurso.

6.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

- a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br);
- b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de 27 de junho a 04 de julho de 2016;
- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição;
- d) entregar ou enviar via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, no período de 27 de junho a 05 de julho de 2016, cópia da seguinte documentação:
 - para candidatos doadores de sangue: declaração expedida por hemocentro de que o portador é doador de sangue e que tenha feito, pelo menos, 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições.
 - para candidatos que trabalharam para a Justiça Eleitoral no último pleito: declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- e) imprimir e guardar o comprovante.

6.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Art. 10, do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "b" do item 6.2.

6.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no dia 13 de julho de 2016.

6.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

6.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19 de julho de 2016.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h00min do dia 27 de junho de 2016 até às 23h59min do dia 18 de julho de 2016, observando o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;
- d) efetuar o pagamento do boleto bancário, no valor correspondente à taxa de inscrição, no período de 27 de junho a 19 de julho de 2016.

7.2. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 7.1 deste Edital não estará inscrito no Concurso.

7.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 7.1, letra "d".

7.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 28 de julho de 2016, acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da COMPERVE (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia 04 de agosto de 2016, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período de 27 de junho a 19 de julho de 2016, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para que seja providenciada sua validação.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Os candidatos ao cargo de Guarda Legislativo da Câmara Municipal de Natal (código 101) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.1.1.

8.1.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Específicos	40

8.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos específicos de cada prova, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas,

e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas serão aplicadas no dia 14 de agosto de 2016, no município de Natal/RN.

9.1.1. A prova terá duração máxima de 4 horas.

9.1.2. O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no subitem 9.1.1.

9.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia 05 de agosto de 2016.

9.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela COMPERVE.

9.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.2.3. A COMPERVE poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 9.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 7.4 e 9.2 deste edital

9.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 07h20min às 08h (horário oficial).

9.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

9.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria (ou similares), protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha e outros.

9.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

9.6.3. A COMPERVE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 no dia de realização das provas.

9.6.4. A COMPERVE poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

9.6.5. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 8, e uma Folha de Respostas.

9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

9.9. Nas Folhas de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

9.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da COMPERVE devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização por, no mínimo, duas horas, após o início das provas.

9.12. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso.

9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
 g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
 h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.15.2 deste Edital.

9.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10. DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

10.1. O Teste de Capacitação Física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as tarefas inerentes ao cargo.

10.1.1. O Teste será realizado no município de Natal.

10.2. Só realizará Teste de Capacitação Física o candidato que:

- a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das Provas Objetivas;
 b) estiver inserido no número de candidatos correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas para o cargo, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.

10.2.1. Caso o número de acertos correspondente a 50% das questões válidas seja fracionário este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

10.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado eliminado.

10.3. O Teste de Capacitação Física consistirá das seguintes provas e distribuição de pontos:

Prova de Flexão de Braço (repetições)		Prova de Flexão Abdominal (repetições)		Prova de 12 minutos (metros)		Pontos por prova
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
28-30	19-20	48-50	43-45	≥2650	≥2250	10
25-27	17-18	45-47	40-42	2550-2649	2150-2249	9
22-24	15-16	42-44	37-39	2450-2549	2050-2149	8
19-21	13-14	39-41	34-36	2350-2449	1950-2049	7
16-18	11-12	36-38	31-33	2250-2349	1850-1949	6
15	10	35	30	2200	1800	5

10.4. Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. A forma correta de realização dos exercícios está disponível no site da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br).

10.5. A listagem dos candidatos convocados, o dia, o local e o horário do Teste de Capacitação Física serão divulgados no site da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no dia da publicação do resultado das provas objetivas (divulgação do Gabarito Oficial Definitivo).

10.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Capacitação Física e o comparecimento no horário a ser divulgado no site da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), conforme item 10.5 deste Edital.

10.7. Só será admitido para a realização do Teste de Capacitação Física, o candidato convocado que

1. apresentar o original de documento de identificação, dentre os constantes no subitem 5.2.1;
2. entregar atestado médico (original), conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

10.7.1. O Atestado Médico somente será considerado válido se apresentado

- a) conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;
 b) com todos os campos preenchidos de forma completa e sem rasuras (nome do candidato, documento de identificação, a assinatura e o carimbo do profissional médico que forneceu o atestado, com respectivo número de inscrição do CRM);
 c) com data de até 30 (trinta) dias antes da realização do Teste de Capacitação Física.

10.7.2. O candidato que não cumprir o que foi estabelecido no item 10.7 e no subitem 10.7.3 não fará o Teste de Capacitação Física e estará eliminado do Concurso.

10.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Teste de Capacitação Física, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.7.5. A identificação especial referida no subitem 10.7.3 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.7.6. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

10.8. O candidato deverá comparecer ao Teste de Capacitação Física com trajés adequados para a prática de atividade física.

10.9. É recomendado ao candidato comparecer ao local estabelecido para a realização do Teste de Capacitação Física com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

10.10. Não será admitido o acesso de candidato ao local de realização do Teste de Capacitação Física após o horário fixado para o seu início.

10.11. Todos os testes serão realizados em única tentativa.

10.12. Não será permitida a interferência e/ou participação de terceiros na realização do Teste de Capacitação Física.

10.13. Para o Teste de Capacitação Física, não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares.

10.14. Durante a realização do Teste de Capacitação Física, não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da Banca Examinadora a escolha de qualquer candidato para a sujeição de exames laboratoriais.

10.15. No dia de realização do Teste de Capacitação Física, o candidato será identificado e assinará, na presença dos examinadores, no início e no final do Teste, a Ficha de Avaliação Individual.

10.15.1. O candidato terá ciência imediata do resultado do Teste.

10.15.2. Caso o candidato se recuse a assinar a referida Ficha de Avaliação, tal fato será atestado por duas testemunhas.

10.16. Será considerado eliminado do Teste de Capacitação Física e do Concurso o candidato que

- a) não comparecer a realização do Teste de Capacitação Física no dia, horário e local estabelecidos;
 b) não atingir o índice mínimo de 5 pontos em qualquer uma das provas;
 c) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução do Teste de Capacitação Física;
 d) atentar contra a disciplina ou desacatar candidato(s) ou quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a realização do Teste de Capacitação Física;
 e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 f) se negar a fornecer o material para exame laboratorial;
 g) tiver o resultado do exame laboratorial positivo.

10.17. O Teste de Capacitação Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir.

10.18. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, temperatura ambiente, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

10.18.1. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Capacitação Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

10.18.2. Ficarà a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

10.18.3. Não haverá segunda chamada para o Teste de Capacitação Física.

10.19. No dia da realização do Teste de Capacitação Física, os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Presidente da Banca Examinadora/COMPERVE e submetido à apreciação e decisão da Comissão Especial deste Concurso, designada pela Câmara Municipal de Natal.

10.20. Na prova de flexão de braço com o apoio ao solo, o candidato deverá realizar, no mínimo, 15 (quinze) repetições do exercício para os homens e 10 (dez) repetições do exercício para as mulheres, de forma completa e ininterrupta, em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

10.20.1. Descrição da realização da prova:

a) Para os candidatos do sexo masculino, a posição inicial será com apoio de frente sobre o solo, braços estendidos, em que a tomada de posição é feita em dois tempos: no primeiro, flexionar as pernas com os joelhos e colocar as mãos no solo, e no segundo, estender as pernas para trás; os braços deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco.

EXECUÇÃO: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo e a flexão dos cotovelos deverá acontecer até os cotovelos ultrapassar o troco, ou o tronco encostar levemente no solo.

b) no momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco não se apoiar no solo na descida e que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial.

c) Para as candidatas do sexo feminino, a posição será com apoio de frente sobre o solo, braços estendidos, com os joelhos e a ponta dos pés apoiados no solo, os braços deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco.

EXECUÇÃO: a candidata deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo e a flexão dos cotovelos deverá acontecer até que o troco fique a 10 cm do solo.

d) no momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco e/ou as coxas não se apoiar no solo na descida e que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial.

10.20.2. O ritmo das flexões será compatível com as condições físicas do candidato;

10.20.3. Ao completar 01 (um) minuto, o examinador da banca dará um sinal sonoro, encerrando o tempo máximo estabelecido para o teste de flexão de braço.

10.20.4. A contagem da execução apenas será considerada correta, se realizada completa, começando e terminando sempre na posição inicial.

10.20.5. Não será considerada execução completa, aquela que estiver sendo realizada pelo candidato ao soar o apito para o término da prova.

10.21. Na prova de corrida de média distância (teste de 12 minutos), o candidato deverá percorrer a distância mínima de 2.200 (dois mil e duzentos) metros, para os homens, e 1.800 (mil e oitocentos) metros para as mulheres, de forma completa e ininterrupta, em um tempo máximo de 12 (doze) minutos.

10.21.1. Descrição da realização da prova:

- a) no momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato deverá iniciar a largada, correndo ou caminhando;
 b) Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal sonoro encerrando a prova, e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando

transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal da prova; 10.22. Na prova de flexão abdominal, o candidato deverá realizar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) repetições do exercício para os homens e 30 (trinta) repetições do exercício para as mulheres, de forma completa e ininterrupta, em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

10.22.1 Descrição da realização da prova:

a) a posição inicial do candidato será deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos flexionados em um ângulo de 90°, tendo a sola do pé em pleno contato com o solo e o calcanhar a uma distância de 20 (vinte) centímetros do quadril. O candidato deverá cruzar os braços à frente do tronco, de forma que a mão direita toque no ombro esquerdo e a mão esquerda toque no ombro direito. O avaliador deverá segurar os tornozelos do candidato, mantendo o ângulo de 90° e assegurando que os pés fiquem em contato com o solo durante a realização do movimento. O candidato, após o soar do apito e o disparo do cronômetro, deverá fazer uma flexão do tronco até que o antebraço toque os joelhos, e, em seguida, sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso, até o pleno contato do tronco e da cabeça com o solo, completando assim uma unidade de execução.

10.22.2. O ritmo das flexões será compatível com as condições físicas do candidato;

10.22.3. A contagem da execução apenas será considerada correta, se realizada completa, começando e terminando sempre na posição inicial.

10.22.4. Não será considerada execução completa, aquela que estiver sendo realizada pelo candidato ao soar o apito para o término da prova.

10.23. O Teste de Capacitação Física será aplicado e coordenado por uma Banca Examinadora formada por profissionais com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por auxiliares da área.

10.24. O Teste de Capacitação Física valerá, no máximo, 30 (trinta) pontos.

10.24.1. A nota do Teste de Capacitação Física será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas em cada uma das provas especificadas no item 10.3 deste Edital, dividido por 3 (três).

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.

11.2.1. Cada questão terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.

11.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para o cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

11.3.1. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

11.4. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- não obtiver o mínimo de 50% de acertos em cada Prova Objetiva;
- preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
- tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.4.1. O número de acertos correspondente a 50% das questões válidas, se resultar em um número fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.2.2. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.5. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PO \times 0,60) + (TCF \times 0,40)$$

em que PO é a nota nas Provas Objetivas, e TCF é a nota no Teste de Capacitação Física.

11.7. O valor da Nota Final será arredondado para quatro casas decimais.

11.7. O preenchimento das vagas, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos que se submeterem a todas as provas referentes ao cargo e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.13, 10.16 e 11.4 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- maior pontuação nas Provas Objetivas;
- maior pontuação na Prova de Capacitação Física;
- comprovado o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008.
- maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), a resposta ao recurso impetrado.

13.2.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

13.4. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

13.4.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.4.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.5. O candidato poderá consultar, no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), cópia de sua Folha de Respostas das Provas Objetivas até setenta e duas horas após a divulgação do respectivo resultado.

13.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação preliminar do Teste de Capacitação Física poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.6.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

13.6.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.7. Não serão aceitos recursos que:

- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- fora do prazo estabelecido;
- não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.8. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. DA MATRÍCULA

14.1.1. Após a homologação do concurso, a Câmara Municipal de Natal convocará candidatos aprovados, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, correspondente a até duas vezes o número de vagas, para a realização do Curso de Formação, a ser ministrado em instituição conveniada com a Câmara Municipal de Natal, de acordo com os artigos 22 e 37 da Lei 6.344/2012.

14.1.2. Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público serão convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional, nos termos definidos no subitem anterior, respeitada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

14.1.3. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, e que apresentarem a documentação exigida em edital de convocação.

14.1.4. Será eliminado do concurso o candidato que

- deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional;
- deixar de efetuar a matrícula no período que será estipulado no edital de convocação;
- deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

14.1.5. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem anterior deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto neste edital, tendo como limite para a convocação data a ser estabelecida no edital de convocação para o Curso de Formação Profissional.

14.1.6. O candidato que for matriculado no Curso de Formação Profissional será submetido às avaliações médica, física e psicológica, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e(ou) psicológica.

14.2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.2.1. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, será regulado pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas em vigor da instituição a ser conveniada com a Câmara Municipal de Natal que ministrará o curso em apreço.

14.2.2. Será exigido do aluno, durante o Curso de Formação Profissional, tempo integral

com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, no período a ser divulgado pela Câmara Municipal de Natal, podendo ser desenvolvidas atividades, a critério da Administração.

14.2.3. O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional executará atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, não podendo realizar outras atividades presenciais e concomitantes, como graduação, especialização, mestrado, doutorado, curso de idiomas, dentre outras, no período das 7 horas e 30 minutos de segunda-feira às 18h de sábado.

14.2.4. A Câmara Municipal de Natal não se responsabiliza pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional e pela requisição do candidato com vínculo empregatício junto ao seu órgão empregador, seja público ou privado, sendo de competência desse comparecer ao Curso de Formação Profissional, independentemente, do seu trabalho.

14.2.5. Durante o Curso de Formação Profissional, o aluno regularmente matriculado dentro do número de vagas previsto neste edital fará jus a auxílio-financeiro, na forma da legislação vigente, no valor de 50% do subsídio da classe inicial do cargo, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Municipal.

14.2.6. Ao candidato, com deficiência ou não, não serão oferecidas condições diferenciadas no Curso de Formação Profissional, mantendo-se a igualdade de condições entre os participantes.

14.2.7. O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de aprovado pelo Diretor da instituição que houver ministrado o curso, será submetido à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Natal.

14.2.8. O material didático a ser utilizado durante o Curso de Formação Profissional fica a critério do candidato, incluindo: Código Penal, Código de Processo Penal e Constituição Federal atualizados.

14.2.9. Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se com o cabelo curto, sem barba e sem bigode (raspados), e os candidatos do sexo feminino, com cabelos presos, sem brincos e sem maquiagem.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

15.1.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, por meio do telefone (84 3342-2280) ou via Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

15.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Natal, os quais também serão divulgados no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

15.3. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Natal.

15.4. O candidato classificado será convocado para nomeação por meio de publicação no Diário Oficial do Município e por telefone e/ou e-mail constantes no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo.

15.5. O não comparecimento do convocado permitirá à Câmara Municipal de Natal convocar o próximo candidato habilitado, após transcorrer o prazo de 30 dias.

15.6. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na COMPERVE, durante a vigência do Concurso Público, e na Câmara Municipal de Natal, após a homologação.

15.7. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.

15.8. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica do Município de Natal, situada na Rua Santo Antônio, nº 665, Centro (Sala da NatalPrev), com atendimento no horário das 08h às 11h45min, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os originais dos exames abaixo relacionados:

- a) Hemograma/Tipo Sanguíneo;
 - b) Glicemia;
 - c) VDRL;
 - d) EAS;
 - e) EPF;
 - f) Eletrocardiograma com laudo e parecer do cardiologista;
 - g) Eletroencefalograma com laudo e parecer do neurologista;
 - h) Audiometria com parecer do otorrinolaringologista;
 - i) RX do tórax com parecer do radiologista.
- 15.9. A posse dos candidatos, perante a Câmara Municipal de Natal, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- a) laudo médico, emitido pela Junta Médica do Município de Natal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 15.8;
 - b) uma foto 3x4 (recente);
 - c) carteira de identidade (cópia e original);
 - d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia e original);
 - e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
 - f) comprovante de quitação com as obrigações militares;
 - g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
 - h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
 - i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
 - j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso (cópia e original);

k) comprovante de residência (original e cópia);

l) carteira de trabalho, incluindo páginas do contrato, assinado ou não (original e cópia);

m) cartão ou documento que comprove a abertura da conta bancária na Caixa Econômica Federal (cópia);

n) declaração de bens e valores (formulário retirado no Setor de Posse);

o) declaração de acumulação de cargos (formulário retirado no Setor de Posse);

p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

15.10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial do Município de Natal, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja solicitado dentro do prazo.

15.10.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Câmara Municipal de Natal convocar o próximo candidato aprovado.

15.11. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.

15.12. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nesse prazo, permitindo à Câmara Municipal de Natal convocar o próximo candidato aprovado.

15.13. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Câmara Municipal de Natal.

15.14. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de recidá-lo.

15.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatas a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

15.16. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.16.1. O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da COMPERVE (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

15.17. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.17.1. O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da COMPERVE (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

15.18. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

15.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado e amplamente divulgados.

15.20. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, à Câmara Municipal de Natal, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.

15.21. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Natal (RN), 06 de junho de 2016.

Franklin Roosevelt de Farias Capistrano

Presidente da Câmara Municipal de Natal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Organização do texto
 - 1.1. Propósito comunicativo;
 - 1.2. Tipos de texto (dialogal, descritivo, narrativo, injuntivo, explicativo e argumentativo);
 - 1.3. Gêneros discursivos;
 - 1.4. Mecanismos coesivos;
 - 1.5. Fatores de coerência textual;
 - 1.6. Progressão temática;
 - 1.7. Paragrafação;
 - 1.8. Citação do discurso alheio;
 - 1.9. Informações implícitas;
 - 1.10 Linguagem denotativa e linguagem conotativa.
2. Conhecimento linguístico
 - 2.1. Variação linguística;
 - 2.2. Classes de palavras: usos e adequações;
 - 2.3. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);
 - 2.4. Organização do período simples e do período composto;
 - 2.5. Pontuação;
 - 2.6. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia).

MATEMÁTICA

1. Números e Operações – Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções: afim, quadrática, polinomiais, exponencial, logarítmica e trigonométricas. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória.

2. Espaço e Forma – Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotetias. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo. Figuras semelhantes ou congruentes. Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro e esfera.

3. Grandezas e Medidas – Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos. Equações da reta. Equação da circunferência.

4. Tratamento da Informação – Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana, problemas de contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade. Probabilidade condicional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. LEI Nº 6.344 de 05 de Junho de 2012: Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Guardas Legislativos Municipais da Câmara Municipal de Natal e dá outras providências (Artigo 01 ao Artigo 88).
2. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Direitos e garantias constitucionais: Artigos da Constituição; Art. 5º. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Arts 6º ao 11. Dos Direitos sociais; Art. 14. Direitos políticos. Arts. 18 e 19. Da Organização Política e Administrativa; Art. 37. ao 41. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos. Art. 136. Defesa do Estado e das instituições democráticas: Art. 144. Da Segurança pública.
3. DIREITOS HUMANOS: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990); Estatuto do Idoso (Lei nº. 10741, de 01 de Outubro de 2003).
4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Dos princípios; Dos Poderes; Dos Deveres.
5. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: Da Prisão, em todos os seus tipos.
6. NOÇÕES DE DIREITO PENAL: Dos Crimes: Conceito, Tentativa e Excludentes de Ilícitudes (art. 1º ao 31 do Código Penal); Crimes contra a Vida (art. 121 ao 129 do Código Penal); Crimes contra a Administração Pública (art. 312 ao 337-A do Código Penal)

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Sr. (a) _____,
CPF nº _____, encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo submeter-se aos Testes de Capacitação Física descritos no quadro abaixo.

Quesito	Testes	Índice mínimo		Tempo Máximo
		Feminino	Masculino	
Força e resistência muscular dos membros superiores	Flexão de braço com o apoio ao solo	20 repetições	30 repetições	1 minuto
Resistência aeróbica	Corrida de média distância	2.250 m	2.650 m	12 minutos
Força e resistência abdominal	Flexão abdominal	45 repetições	50 repetições	1 minuto

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do profissional – Carimbo – CRM

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Eventos	Período
Inscrições	De 27 de junho a 18 de julho de 2016
Pagamento da taxa de inscrição	De 27 de junho a 19 de julho de 2016
Solicitação de condição diferenciada para realização das provas	De 27 de junho a 19 de julho de 2016
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 27 de junho a 04 de julho de 2016
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 13 de julho de 2016
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 28 de julho de 2016
Divulgação da relação provisória dos candidatos com deficiência	Na data provável de 28 de julho de 2016
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 05 de agosto de 2016
Divulgação da relação final dos candidatos com deficiência	Na data provável de 05 de agosto de 2016
Realização da Prova	Na data provável de 14 de agosto de 2016
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas	48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 31 de agosto de 2016
Convocação para realização do Teste de Capacitação Física	Na data provável de 31 de agosto de 2016
Realização do Teste de Capacitação Física	Na data provável de 17 de setembro de 2016
Consulta das cópias das Folhas de Respostas das Provas Objetivas	72 horas após a divulgação do resultado das Provas Objetivas
Resultado do Teste de Capacitação Física	Na data provável de 26 de setembro de 2016
Interposição de recursos contra a nota do Teste de Capacitação Física	48 horas após a divulgação do resultado do Teste
Resultado Final	Na data provável de 14 de outubro de 2016

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wílton Pereira da Silva
MEMBROS: Roberto Bezerra de Assis, Rose Mary Linhares Tavares.
SECRETÁRIA: Solange Teixeira Avelino
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Lury Ranieri Vieira Costa